



CIDADE DE  
**PORTO  
VELHO**

**PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO**  
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER – SEMTEL  
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – DEL



**FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025**  
(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ - 13 e 14 de Setembro



**REGULAMENTO**  
**CIRCUITO DE**  
**FUTEVÔLEI E VÔLEI**  
**DE PRAIA EM JACI**  
**2025**

**SEMTEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, ESPORTE E LAZER



CIDADE DE  
**PORTO  
VELHO**

@semtel.pvh



## **FESTIVAL DE PRAIA – FUTEVOLEI 2025**

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

### **Prefeito de Porto Velho**

Leonardo Barreto de Moraes

### **Vice-Prefeita de Porto Velho**

Magna dos Anjos Queiroz

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMTEL**

Paulo Roberto Oliveira de Moraes Junior

### **Secretário Executivo de Esporte e Lazer - SEMTEL**

Cássio Moura Silva

### **Assessor Intersetorial - SEMTEL**

Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis

### **Diretor Executivo de Gestão de Atividades – CGA/SEMTEL**

Arlisson Bezerra de Lima

### **Departamento de Esporte e Lazer – DEL/SEMTEL**

José Roberto Specht Filho

### **Direção Técnica – DEL/SEMTEL**

Expedito Ferreira Santana Junior

Bruna Damasceno

Deive Durães

Isa Dias

Juliana Nunes

Silvio Ricardo Lima dos Santos

Francisco Josberto de Lima Nery

### **Comissão Disciplinar Especial – CDE/SEMTEL**

Dr. Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima

Dr. Lucio Felipe Nascimento da Silva

Dr. Lauro Vinicius Dantas Gil



## FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025

(Adulto Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

### ÍNDICE

	<b>REGULAMENTO DO FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI</b>	<b>Pág</b>
<b>Capítulo I</b>	Da Organização	<b>04</b>
<b>Capítulo II</b>	Da Forma de Disputa e Critérios de Desempates	<b>04</b>
<b>Capítulo III</b>	Da Tabela, Horários, Locais e Duração das Partidas	<b>05</b>
<b>Capítulo IV</b>	Da Contagem dos Pontos	<b>05</b>
<b>Capítulo V</b>	Da Inscrição dos Atletas e Atuação nas Partidas	<b>05</b>
<b>Capítulo VI</b>	Das Equipes, Do Saque e da Taxa de Inscrições	<b>06</b>
<b>Capítulo VII</b>	Das Arbitragens e Outras Obrigações	<b>06</b>
<b>Capítulo VIII</b>	Das Apenações	<b>07</b>
<b>Capítulo IX</b>	Dos Protestos	07
<b>Capítulo X</b>	Dos Uniformes e das Disposições Finais e Transitórias	07
<b>Capítulo XI</b>	Da Cessão de Direitos	<b>08</b>
<b>Capítulo XII</b>	Da Comissão Disciplinar Especial – CDE	<b>08</b>
<b>Capítulo XIII</b>	Do Desfile de Abertura, da Competição e da Premiação	<b>10</b>
<b>Capítulo XIV</b>	Dos Casos Omissos	<b>10</b>
<b>ANEXO I</b>	Das Medidas Disciplinares – Atletas e Comissão Técnica	<b>11</b>
<b>ANEXO II</b>	Da Ficha de Equipe/Termo de Responsabilidade	<b>13</b>



## FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

### REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

#### CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025, é uma competição aberta promovida pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO e será realizado em Jaci-Paraná nos dias 13 e 14 de setembro de 2025 e será regida pelas regras oficiais da Federação Internacional de Futevôlei (FIFv), salvo os dispostos contidos neste regulamento.

Art. 2º - A Organização do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025 será da **Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer - SEMTEL** através de seu Departamento de Esportes e Lazer - DEL.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Esportes e Lazer - DEL: Congresso Técnico, elaboração do Regulamento da Competição, Tabelas de todas as Fases que compõem a Competição, Notas Oficiais e Boletins Diários nos dias de competição.

Art. 4º - Em todas as Fases do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025, haverá sempre um Representante da **Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer - SEMTEL** para acompanhar os jogos, podendo o mesmo tomar decisões que garantam o bom andamento dos jogos, fazendo cumprir e observar este Regulamento e as Leis Desportivas, ou qualquer outra medida visando o bem-estar e o andamento da competição.

#### CAPÍTULO II - DA FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 5º - O FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025, será realizado em caráter RECREATIVO com 08 (oito) equipes, que serão divididas em 02 (duas) chaves com 04 (quatro) equipes, classificando as 1ªs e 2ªs Colocadas de cada grupo para as semifinais, conforme abaixo:

Grupo A	Grupo B
Equipe 01	Equipe 02
Equipe 03	Equipe 04
Equipe 05	Equipe 06
Equipe 07	Equipe 08

#### Fase – Semifinais:

Jogo	Equipe 01	Placar	Equipe 02
13	1º Colocado do grupo A	X	2º Colocado do grupo B
14	1º Colocado do grupo B	X	2º Colocado do grupo A

#### Fase – FINAL

Jogo	Equipe 01	Placar	Equipe 02
15	Perdedor do Jg 13	X	Perdedor do Jg 14
16	Vencedor do Jg 13	X	Vencedor do Jg 14

Art. 6º – Para critérios de Desempates Ao final da Fase de Grupos, havendo igualdade do número de pontos ganhos entre 02 (duas) duplas, será utilizado o critério do confronto direto. No caso de empate entre 03 (três) ou mais duplas, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- Maior número de vitórias na fase;
- Maior coeficiente de sets average em todos os jogos disputados pelas duplas na fase.
- Maior coeficiente de pontos average entre as duplas empatadas na fase.



## **FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025**

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

- d) Maior coeficiente de pontos average em todos os jogos disputados pelas duplas na fase; e
- e) Sorteio.

### CAPÍTULO III – TABELAS, HORÁRIOS, LOCAIS DE JOGOS E DURAÇÃO DA PARTIDA

Art. 7º - Os jogos terão início de acordo com o horário indicado na Tabela ou Nota Oficial divulgada pelo Departamento de Esportes e Lazer – DEL/SEMTEL.

§ 1º - Somente para o 1º jogo de cada rodada, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida.

Após os 15 minutos iniciais de espera será decretado o não comparecimento da equipe (W x 0) em favor da equipe presente a quadra de jogo.

§ 2º - Após o 1º jogo de cada rodada os demais seguirão ininterruptamente a sequência da tabela, terminando uma partida e a outra se iniciando imediatamente. Por hipótese alguma haverá tolerância do segundo jogo em diante de cada rodada.

§ 3º - No caso de não ser realizado um dos jogos marcados na tabela, o início do jogo seguinte obedecerá ao horário estabelecido na tabela ou notas oficiais, distribuídas e divulgada pelo Departamento de Esportes e Lazer – DEL/SEMTEL.

§ 4º - Se houver acordo entre as duas equipes, da partida seguinte, daquela que não aconteceu anteriormente, está poderá ser iniciada imediatamente.

§ 5º - Os jogos da Fase de Grupos, serão disputados em set único de 18 (dezoito) pontos, caso as equipes empatem em 17 (dezesete) pontos, o jogo continuará até que uma diferença de 02 pontos seja atingida.

§ 6º - *Os jogos das Fases Semifinais e Final, serão disputados em 02 (dois) set's vencedores de 18 (dezoito) pontos com uma diferença mínima de 02 (dois) pontos em relação aos pontos do adversário. Caso as equipes empatem em 17 (dezesete) pontos, o jogo continuará até que uma diferença de 02 pontos seja atingida. Havendo empate em 1x1 nos set's, haverá um set decisivo de 15 pontos, com uma diferença mínima de 02 (dois) pontos, não havendo limite de pontos.*

§ 7º - *Haverá troca de lado em todos os jogos quando a contagem atingir múltiplos de 05 (cinco) pontos, sem direito a descanso ou interrupção para hidratação. O tempo de descanso entre os set's é de 03 (três) minutos.*

Art. 8 - *Cada dupla terá direito a 01 (um) pedido de tempo de 1 minuto por partida/set, o qual deverá ser solicitado pelo capitão da dupla.*

### CAPÍTULO IV - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 8º - A contagem de pontos será da seguinte forma:

- a) VITÓRIA – 02 (dois) pontos ganhos;
- b) DERROTA - 01 (dois) ponto ganho; e
- c) AUSÊNCIA - 00 (zero) ponto ganho.

### CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E ATUAÇÃO NA PARTIDA

Art. 9º - O(a) atleta só poderá participar da partida relacionado em súmula, com a carteira de identificação oficial com foto (RG – CNH – CTPS – PASSAPORTE) expedida por órgãos públicos, no caso de atleta graduado será válido a carteira de seus respectivos conselhos com foto.



## **FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025**

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

§ 2º - Também será aceita a identificação do atleta através da CNH Digital, E-título no aparelho celular devidamente com foto.

§ 3º - O atleta que participar por uma determinada equipe no Festival de Praia, ficará automaticamente impossibilitado de transferir-se para outra dupla no mesmo evento, ressalvadas as disposições constantes do Regulamento.

§ 4º - Para o atleta ter condições de atuar na partida, o mesmo deverá apresentar junto ao Anotador/cronometrista a sua identificação.

§ 5º - Voluntariamente as inscrições poderão ser feitas através de donativos (Cesta básica) e entregues no Congresso Técnico. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade de Porto Velho.

§ 6º - O prazo final para a entrega da ficha de inscrição de atletas para a competição, será do dia 11 de setembro de 2025 e deverão enviar via whatsapp (69) 98473-6067 em formato WORD e PDF a Ficha de Inscrição coletiva (ANEXO II), devidamente assinada pelo responsável da dupla.

§ 7º - As inscrições serão encerradas antes do prazo, caso seja atingido o número total de 08 (oito) duplas.

§ 8º - As equipes participantes poderão inscrever no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) atletas.

§ 9º - Os Jogos do festival, serão realizados nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, conforme horários pré-estabelecidos na Tabela de Jogos a ser divulgado em Comunicado Oficial.

### CAPÍTULO VI - DAS EQUIPES DO SAQUE E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 10 - A Faixa etária mínima será de 16 (dezesesseis) anos completo mediante autorização dos pais ou responsável no dia da partida.

§ 1º - Poderão permanecer no banco de reserva além do atleta reserva, o Técnico..

§ 2º - A ordem de saque de cada equipe será comunicada ao segundo árbitro antes do início do jogo e repassada ao apontador para que o mesmo anote em súmula, na qual esta ordem deve ser mantida por todo o jogo.

§ 3º - O apontador informará a ordem de saque através de plaquetas numeradas (1e2) indicando o sacador correto, em caso de incorreção do atleta sacador o apontador deverá corrigir o sacador antes do árbitro autorizar o saque e o mesmo ser efetuado, assim, falta de ordem de saque não deve ocorrer, salvo se o jogador insistir no serviço mesmo após ter sido informado, caracterizando assim falta de ordem de saque e perda do rally.

§ 4º - Caso o apontador não consiga informar a correta ordem de saque em tempo hábil, a ordem de saque é simplesmente corrigida após o rally mantendo-se os pontos.

Art. 11- Não haverá a cobrança de taxa de inscrição e arbitragem, pois o evento será uma promoção da Prefeitura de Porto Velho/RO.

### CAPÍTULO VII- DAS ARBITRAGENS E OUTRAS OBRIGAÇÕES

Art. 12 - Todos os jogos do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025, serão dirigidos por dois Árbitros, coadjuvados e por um Anotador/Cronometrista, e ainda, um Delegado designado pelo Departamento de Esportes e Lazer – DEL/SEMTEL.



## **FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025**

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

Art. 13 - A designação dos oficiais de arbitragem para dirigirem os jogos do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025 ficará a cargo do Departamento de Esporte e Lazer – DEL/SEMTEL.

### CAPÍTULO VIII - DAS APENAÇÕES

Art. 14 - Se uma partida for encerrada por falta de contusão de algum atleta, impossibilitando-o de continuar no jogo, e a dupla não tiver o atleta reserva, a dupla será considerada como perdedora, somando-se os 02 (dois) pontos ganhos para a equipe adversária.

§ 1º - Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) equipes serão consideradas perdedoras e nenhuma somará pontos ganhos.

Art. 15- Quando a partida for interrompida por falta de segurança ou qualquer outro motivo, o Delegado da Partida tomará todas as decisões cabíveis.

Art. 16 - As súmulas e relatórios que contenham ocorrências serão encaminhados ao CDE/TJD/SEMTEL para as providencias cabíveis.

### CAPÍTULO IX - DOS PROTESTOS

Art. 17 - Qualquer equipe que se julgue prejudicada por alguma irregularidade ocorrida durante uma partida do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025, terá o prazo de 3 horas após o ocorrido para dar entrada do seu protesto junto à coordenação do evento.

§ 1º - Só será recebido o protesto que estiver redigido em termos precisos e explicar claramente o assunto a que se refere;

§ 2º - Vier assinado pelo responsável pela equipe protestante.

### CAPÍTULO X - DOS UNIFORMES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - Nos jogos desta competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes e condutas dos atletas de Futevolei:

1. O uniforme consiste em camiseta e calção e devem ser iguais em cor e design para os jogadores da mesma equipe;
2. A camiseta em, quaisquer competições será numerada com número 1 e 2, à frente da camiseta e nas costas.
3. Quando da utilização de camiseta térmica por baixo da camisa de jogo, estas deverão ser da mesma cor da camisa ou cores iguais para ambos atletas.
4. É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador.
5. Todos os participantes devem conhecer e cumprir as regras oficiais do Futevolei.
6. Os participantes devem acatar as decisões da equipe de arbitragem com espírito esportivo, sem questioná-las. Em caso de dúvidas, poderá ser solicitado um esclarecimento somente pelo capitão.
7. Os participantes devem ter conduta respeitosa e cortês, dentro do espírito esportivo, não somente para com os árbitros, mas também em relação aos demais componentes da equipe de arbitragem, dirigentes, adversários, companheiros de equipe e aos espectadores.
8. Os participantes devem evitar ações ou atitudes que influenciem nas decisões dos árbitros ou ainda, encobrir faltas cometidas por suas equipes.



## **FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025**

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

9. Os participantes devem evitar ações que provoquem retardamento do jogo.
10. Durante o jogo, apenas o capitão está autorizado a falar com os árbitros, desde que a bola não esteja em jogo, para qualquer solicitação.

### CAPÍTULO XI – DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 19 - Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade) e os adultos, declaram estar cientes e autorizam, em conformidade com previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e Decreto nº 18.310, de 1º de agosto de 2022, que estabelece medidas para a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ( LGPD ) no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Velho, o uso de dados, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante os jogos ou durante os aquecimentos, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou números de vezes, sendo este direito de imagens destinado exclusivamente para assuntos relacionados ao esporte.

### CAPÍTULO XII – Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 20 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE, no caso específico do esporte escolar, terá competência única e exclusivamente para O FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025, conforme Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL - RO. Será criada e instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia - TJD, norteadas por este Regulamento Geral e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

Art. 21 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE da SEMTEL atuará no FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo:

I.01 (um) auditor membro do TJD/RO, que atuará como presidente; e

II.02 (dois) membros indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Velho.

§ Único - Das suas decisões poderão ser interpostos Recursos ao Tribunal Especial de Justiça Desportiva.

Art. 22 - A Comissão Disciplinar Especial terá a competência de julgar:

- I. Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto neste Código, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos Especiais organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;
- II. Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;



## **FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025**

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

- III. Os impedimentos opostos aos seus membros; e
- IV. Os casos omissos de natureza disciplinar.

**Art. 23 - A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025 e terá as seguintes atribuições:**

- I. Receber denúncias da CDE sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
- II. Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;
- III. Processar, julgar pedidos e infrações, e aplicar as respectivas sanções; e
- IV. Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

**§ 1º - A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD) em vigor.**

**§ 2º - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025 em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores a ela integrantes.**

**§ 3º - O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será escolhido por votação entre os membros da mesa em sua primeira reunião.**

**Art. 24 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.**

**Art. 25- A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela CCO**

**Art. 26 - As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.**

**§ Único - Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenha (m) sido(s) convocado (s), a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).**

**Art. 27 - Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.**

**Art. 28 - Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025 e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, através do Delegado da partida.**

**Art. 29 - Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.**

**Art. 30 - Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer - SEMTEL para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.**



## **FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025**

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

**§ Único - Os casos que envolvam profissionais com Conselhos Federais constituídos, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional em questão, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.**

**Art. 31 - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025 e em obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes.**

**Art. 32 - As decisões tomadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE terão caráter definitivo de natureza irrecorrível.**

**Art. 33 - As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão no FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025 deverão ser empossadas e instaladas após as 12h do dia da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.**

### CAPÍTULO XIII - DO DESFILE DE ABERTURA DA COMPETIÇÃO E PREMIAÇÃO

**Art. 34 - Todas as equipes deverão estar PRESENTES no Desfile de Abertura da competição com sua placa com o nome da equipe.**

**Art. 35 - Serão premiadas com medalhas e dinheiro as equipes campeãs, vice-campeãs e terceiras colocadas.**

**Parágrafo Único - Haverá premiação financeira aos 03 (três) primeiros colocados:**

- a) 1º lugar: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- b) 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e
- c) 3º lugar: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

### CAPÍTULO XIV - DOS CASOS OMISSOS

**Art. 36 - Os casos omissos deste REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE da SEMTEL.**

**Art. 37 - As MEDIDAS DISCIPLINARES para atletas, Dirigentes, Representantes e Comissão Técnicas serão elaboradas separadamente deste regulamento pela Comissão Disciplinar Especial - CDE da SEMTEL e disponibilizada aos clubes participantes.**

**Art. 38. - Este Regulamento entrará em vigor a partir do momento de sua publicação, e demais disposições em contrário.**

Coordenador de Gestão de Atividades - CGA  
Arlisson Bezerra de Lima

Departamento de Esporte e Lazer - DEL  
José Roberto Specht Filho

Direção Técnica - DEL  
Expedito Ferreira Santana Junior

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2025.



## FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

### ANEXO I

#### DAS MEDIDAS DISCIPLINARES - ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 1º - As medidas disciplinares aqui previstas englobam todos os incidentes que podem acontecer durante as partidas de Futevolei, sendo que a **Comissão Disciplinar Especial - CDE** da SEMTEL poderá sancionar atletas, técnicos, árbitros, dirigentes (diretores, supervisores, médicos, etc.), clubes ou ligas e tomar qualquer outra medida disciplinar automática contra toda pessoa que tenha violado as regras do jogo do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025.

Art. 2º - A **Comissão Disciplinar Especial - CDE** da SEMTEL poderá aplicar medidas disciplinares com base no Código Desportivo e nos princípios gerais de direito da Justiça Desportiva.

Art. 3º - A **Comissão Disciplinar Especial - CDE** da SEMTEL aplicará as medidas disciplinares cabíveis, a qualquer momento dentro no período da competição.

Art. 4º - As sanções punitivas, devem ser aplicadas sempre, de acordo com a gravidade do caso, podendo ser aumentadas.

Art. 5º - Em caso de reincidências, isto é, quando um Atleta, técnico, dirigente (diretores, supervisores, médicos, etc.) de clubes participantes, cometerem uma infração pela segunda ou terceira vez durante a mesma competição, ainda que não se trate do mesmo gênero de infração, serão aplicadas sanções mais severas.

Art. 6º - As sanções disciplinares terão aplicação automáticas, tendo a **Comissão Disciplinar Especial - CDE** da SEMTEL o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias.

Art. 7º - Na hipótese de ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, arremessos de objetos e líquidos de qualquer espécie dentro da quadra de jogo, tumulto de qualquer natureza ou incidentes que venham causar ou não suspensão ou paralisação da partida, independentemente de serem membros das comissões técnicas, atletas e dirigentes ou torcidas, serão responsabilizados pelo ocorrido.

Art. 8º - A equipe que deixar de comparecer a qualquer partida do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025, será eliminada e suspensa por até 02 (um) anos, ficando impedida de participar, nesse período, de qualquer evento realizado pela **Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer – SEMTEL**.

Art. 9 - Ocorrências, verificadas e relatadas pelo Árbitro, antes, durante e depois da partida, que não geraram a aplicação de punições como:

- a) Criticar e reclamar das decisões dos Árbitros e seus Auxiliares, Delegado e Dirigentes da **Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer – SEMTEL**, através de seu Departamento de Esportes e Lazer - DEL;
- b) Observações ofensivas ou provocativas concernentes a outros jogadores, espectadores, Árbitros e seus Auxiliares, Delegado e dirigente da **Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer – SEMTEL**, através de seu Departamento de Esportes e Lazer - DEL;
- c) Abandono da Quadra de jogo;
- d) Atitudes antidesportivas.

Pena: advertência, suspensão do atleta ou multa.

Reincidência: Eliminação



## **FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025**

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ – 13 e 14 de Setembro

Art. 10 – Expulsão pelo Árbitro por:

- a) Conduta antidesportiva;
- b) Insulto ao(s) jogador(es) ou ao(s) espectador(es);
- c) ofensas:

Pena: advertência, suspensão do atleta ou multa.

Reincidência: Eliminação

Art. 11 – Expulso, pelo Árbitro, por:

- a) Atos de violência física contra o(s) Árbitro(s), Anotador ou Cronometrista ou Delegado;
- b) Atos de violência física contra jogador(es) ou espectador(es).
- c) Pena: Eliminação

Art. 12 – Comportamento impróprio de uma equipe por:

- a) Abandono da quadra de jogo como demonstração de protesto;
- b) Recusar a continuar a partida.
- c) Pena: Eliminação

Art. 13 – Torcida que gerar a interrupção ou suspensão da partida generalizada:

Pena: Eliminação da equipe da Competição, além de multa.

Art. 14 – Os Dirigentes, Atletas e Comissão Técnica que derem entrevista denegrindo a imagem da competição, atuações de Árbitros e da **Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer – SEMTEL**, através de seu Departamento de Esportes e Lazer – DEL, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica:

Pena: Advertência ou Eliminação

Coordenador de Gestão de Atividades - CGA  
Arlisson Bezerra de Lima

Departamento de Esporte e Lazer - DEL  
José Roberto Specht Filho

Direção Técnica - DEL  
Expedito Ferreira Santana Junior

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2025.



## FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025

(Adulta Masculino) JACI- PARANÁ - 13 e 14 de Setembro

### ***ANEXO II - FICHA DA EQUIPE / TERMO DE RESPONSABILIDADE***

<b><i>NOME DA EQUIPE</i></b>		<b><i>CATEGORIA</i></b>	<b>ADULTO MASCULINO</b>
<b><i>Responsável</i></b>		<b><i>Contato Telefônico (Whatsapp)</i></b>	

### **RELAÇÃO DOS ATLETAS**

<b><i>ORD</i></b>	<b><i>NOME COMPLETO</i></b>	<b><i>DT. NASCIMENTO</i></b>	<b><i>CPF</i></b>
<i>1</i>			
<i>2</i>			
<i>3</i>			

<b><i>Técnico</i></b>		<b><i>Contato</i></b>	
<b><i>Aux. Técnico</i></b>		<b><i>Contato</i></b>	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a Instituição de Ensino, através de seu representante legal, acima indicado, declara que:

1. Está inscrita e participará do FESTIVAL DE PRAIA - FUTEVOLEI 2025:

Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), declaram estar cientes e autorizam, em conformidade com previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ( LGPD ), e Decreto nº 18.310, de 1º de agosto de 2022, que estabelece medidas para a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ( LGPD ) no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Velho, o uso de dados, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante os jogos ou durante os aquecimentos, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou números de vezes, sendo este direito de imagens destinado exclusivamente para assuntos relacionados ao desporto.

Porto Velho (RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
*Ass. do Responsável da Equipe*

